



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO Nº 240089/2024**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – SP

**OBJETO:**  
“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND”.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**  
R\$ 841.540,98  
(Oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO:**  
**Dia: 19/02/2023 – 9h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
(MENOR PREÇO “por item”)

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP:**  
NÃO



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



## EDITAL N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024 PROCESSO N.º 240089/2024

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000, COMUNICA para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.236 de 2023, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 8.732/2023**, de 04 de abril de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para osítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link - “licitações”.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 01/02/2024 às 12h 00min

**TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 19/02/2024 às 08h 00min

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** 19/02/2024 às 08h 30min

**INÍCIO DO PREGÃO (Lances):** 19/02/2024 às 09h 00min

\*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link – “licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando à “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND”.

1.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais do objeto deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO V);
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo IV).

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto de licitação.

2.8 Não poderão participar desta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2 E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

g. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, a marca do item licitado.

h. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

### 9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### 9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V.

9.8.2. Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VIII.

9.8.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento do objeto licitado;

a. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

b. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 9.9. REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=57606>
- 9.9.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.9.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 9.9.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

### 9.10. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.10.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s); ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

### 9.11. COMPROVAÇÕES

- a. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:
- b. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- c. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- d. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

i. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

j. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

k. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

l. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

m. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

n. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

o. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

p. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas.

## 17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

17.2 Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

17.2.1 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

17.3 A fiscalização será executada pelo Secretário de Saúde, o qual será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

17.4 As notas fiscais deverão estar acompanhadas por relatórios de fornecimento, devendo estes serem atestados pelo fiscal do Contrato.

17.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado no mercado.

## 18. DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer nos prazos previstos no Termo de Referência.

18.2. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação da Secretaria requisitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br).

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

19.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Monteiro Lobato, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@piranqi.sp.gov.br](mailto:licitacao@piranqi.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Abilio Pereira Dias, nº 207 - Centro – Monteiro Lobato/SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

<b>ANEXOS DO EDITAL</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	TERMO ADESÃO SISTEMA BLL
<b>ANEXO III</b>	TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA
<b>ANEXO IV</b>	CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO ME/EPP
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DO



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



	CONTRATO
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO X</b>	MINUTA DO CONTRATO

**Monteiro Lobato, 31 de janeiro de 2024.**

**EDMAR JOSE DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND.

2. **JUSTIFICATIVA:** A brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam.

É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e para o brincar.

Para tanto, os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade.

O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no fim do século XIX com o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil.

Uma das consequências da industrialização dos meios de produção e do crescimento das cidades é a reconquista da presença do tempo de lazer na vida do homem urbano e a criação de espaços destinados para este fim nas novas cidades.

Com o crescimento das cidades e a consequente inibição da brincadeira na rua, que no séc. XX passou a ser ocupada pelos automóveis, tornou-se necessária a criação de espaços exclusivos para o lazer infantil.

Encontrado principalmente nas praças e parques urbanos, o parque infantil público pode ser um dos primeiros locais onde a criança encontra oportunidade para se relacionar com outras crianças e adultos não integrantes de sua família.

Por ser público, além de promover a interação entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta. Ou seja, fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive.

Para que um parque infantil possa exercer tal influência na vida de uma criança, ele precisa ser fruto de um projeto que realmente atenda às suas necessidades e seja capaz de atraí-la para sua utilização. Entretanto, ao longo da história deste equipamento no Brasil, constata-se que nas últimas décadas suas funções e concepções arquitetônicas sofreram uma considerável redução e as propostas tornaram-se cada vez mais reducionistas tanto no sentido de suas atividades, como na economia dos recursos financeiros nele empregados. Algumas ações isoladas foram empreendidas a fim de retomar o potencial do parque infantil, mas de modo geral, os projetos contemporâneos em várias cidades brasileiras apresentam os mesmos problemas e carências.

Considerando o potencial de uso e de influência na sociedade que este equipamento



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



possui, é de fundamental importância aperfeiçoar a sua proposta, apresentando soluções mais complexas e estimulantes.

O projeto de um parque, assim como qualquer outro equipamento urbano, deve ser especialmente desenvolvido para o local e a comunidade no qual ele será inserido.

Outro aspecto fundamental para atender o público infantil é a estimulação de seus sentidos e de sua imaginação. Ao se tirar partido dos princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, num mesmo brinquedo ou equipamento, várias formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança.

O contato mais intenso com a natureza, a exploração de diferentes materiais, cores, texturas e relevos, a possibilidade de criar atributos que promovam sonoridade e movimento e de criar múltiplos espaços que evoquem o aconchego, a aventura ou a interação, são recursos que podem ser utilizados para conceber espaços melhores.

Deste modo, pode-se promover atividades pensadas não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais, construindo assim um ambiente com alto poder de interação. Incentivar a vivência dos espaços públicos urbanos desde a infância pode também contribuir para reverter a situação de desvalorização destes espaços.

A proposta da aquisição do parque infantil público, que foi uma vez tão valorizado no cenário nacional, pode alcançar novamente um lugar significativo na vida da criança e atuar de forma a contribuir para que os espaços públicos possam continuar a ser utilizados no futuro, prevenindo o crescente esvaziamento dos espaços da cidade.

Pois, ao incentivar as crianças de hoje, que são a geração do futuro do país, a gostar e vivenciar o espaço público, certamente se estaria contribuindo para a sobrevivência destes espaços para as cidades de amanhã.

Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, da conscientização da importância do brincar para o desenvolvimento infantil e da retomada de propostas bem-sucedidas no Brasil e no mundo, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer com que a criança tenha a oportunidade de explorar amplamente seus potenciais e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta.

Enfim, a aquisição do parque infantil visa atender as necessidades do espaço do Poliesportivo e das escolas municipais, ofertando as crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, de fácil limpeza, que reduz os riscos de contaminação de bactérias, parasitoses e dermatites.

Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças e as escolas para que atendam seus com a qualidade de ensino e diversão que merecem.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	CJT	<b>PRAÇA DO POLIESPORTIVO</b> <b>CONJUNTO MULTIPLO PARQUE MULTI ATIVIDADE – Módulos e acessórios para</b>



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



	<p>montagem de diversos equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço.</p> <p><b>OBS:</b> Apresentar catálogo da composição dos módulos separados e agrupados, para avaliação da conformidade com as especificações redigidas neste termo.</p> <p><b>ENTREGA E MONTAGEM:</b> A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para entrega do conjunto. A montagem/instalação correrá por conta da licitante vencedora e deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do produto.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 18,00 X 18,00M, com área de circulação 25,00 x 25,00m.</p> <p><b>COMPOSTO POR:</b></p> <p>3 Módulos sextavado com medida aproximada de 3,60m., quadrados, com cobertura em fibreglass fixados sobre colunas, plataforma deverá ser revestidas com placas laminadas antiderrapante de PEAD de 8mm., tipo xadrez nas cores verde e laranja, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30x1,50mm., pintados na cor vermelha ou azul, incluindo, colunas 120x120mm, guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm, com as devidas conexões, passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm, e 38mm, em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,65m, até plataforma e 4.80m, até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos sextavado (PNE) com medida aproximada de 3,60m, quadrados, com cobertura fixados sobre armação monobloco em tubo redondo de 1", '1/8" , 7/8", galvanizados e pintado na cor laranja, com revestimento em placas de polietileno de 4mm, na cor verde, sendo três partes vazadas e três cobertas com decorativo floral ou animal em suas laminas, estrutura principal , plataforma deverá ser revestidas com placas laminadas antiderrapante de PEAD de 8mm., tipo xadrez nas cores verde e laranja, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30x1,50mm, pintados na cor vermelha ou azul, incluindo, colunas 120x120mm, guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm, com as devidas conexões, passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm, e 38mm, em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,20m, até plataforma e 3,20m, até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos quadrado com medida aproximada de 1,25m2, com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças rotomoldadas em PEAD. Base monobloco em tubo 50x30x1,50mm., para acomodação do piso, incluindo, colunas 120x120mm, guarda corpo, com as devidas conexões, grades de segurança ou passagem de uma vez, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos quadrado com medida aproximada de 1,25m2., com cobertura em peças rotomoldadas em PEAD plataforma deverá ser revestidas com placas laminadas antiderrapante de PEAD de 8mm., tipo xadrez nas cores verde e laranja, ou perfil frizado de 125x25mm, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30x1,50mm, pintados na cor vermelha ou azul, incluindo, colunas 120x120mm., guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm, com as devidas conexões, passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm, e 38mm, em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,20m, até plataforma e 3,20m, até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p>
--	---



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



		<p>2 Módulos Rampa extensiva a 25 graus de inclinação moderada, com corrimão de passagem acessível para apoio das mãos medindo 3,00x 0,75cm., juntamente com uma cobertura parcial de 1,20x0,91x1,80m., de altura fixados sobre armação monobloco arqueada em tubo redondo de 1", .1".1/8" , 7/8", galvanizados e pintado na cor laranja, com piso revestimento em placas de polietileno de 4mm., na cor verde ou perfil frizado de 125x25mm., a passagem de uma criança por vez em tubo de 38mm., em arcos arredondados, as laterais deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos Rampa extensiva a 25 graus de inclinação moderada, com corrimão de passagem acessível para apoio das mãos medindo 3,00x 0,75cm., com piso revestimento em placas de polietileno de 4mm., na cor verde ou perfil frizado de 125x25mm., a passagem de uma criança por vez em tubo de 38mm., em arcos arredondados, as laterais deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos com uma prancha dupla deslizante em peças rotomoldadas em PEAD 2,00m de comprimento x 0,95m., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto quatro fases sendo 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de 30 graus, 02tubo reto de 0,800m. e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00., ambos com diâmetro de 0,67cm., que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo 3,80mts., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos Tobogã (S) em peças rotomoldadas em PEAD (composto quatro fases sendo 01 painel dupla face, 02 tubo curvo e 01 boca de saída, com desaceleração de 0,80, ambos com diâmetro de 0,67cm., que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo 3,80mts., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Caracol deslizante em peças fiberglass com giro deslizante em 360 graus com leito deslizante aproximado 3,00m. e largura de 0,50 com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com plataforma de acesso e passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos Túnel reto em fiberglass ou pead, medindo 1,50m., de comprimento x 0,77m de abertura, com paredes de no mínimo 6mm de espessura e moldura em (painel dupla face) com acabamento nas saídas dos patamares. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm., com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica 50x30x1,50 galvanizada com alça lateral em tubo de 1"., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo rampa de teia de cordas, com medida aproximada 1,60x0,85m., com cordas de polietileno de 5/8" entrelaçadas formando assim um cestão inclinado, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos escalada plástica com apoio aos pés em peças rotomoldadas em PEAD 1,70m de comprimento x 0,85m., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da</p>
--	--	--



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



	<p>norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo escalada semi arco, com medida aproximada 2,00x0,60m., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo escada em pneus com três alturas sendo que no seu centro deverá conter um disco em (PEAD) anti derrapante, com medida aproximada diâmetro de 60 cm., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2" e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos deverão anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8"., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo balançante duplo (PNE) acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2" e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, com uma Poltrona em fiberglass estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com cinco pontas, regulagem e sistema anti vandalismo instalado junto a cadeira evitando a remoção. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>2 Módulos Escada de acesso contendo 05 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pés. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1" ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>01 Módulo centopeia esculpida em tronco de eucalipto com capacidade de ate 05 crianças contendo duas molas espirais, fixadas sobre chapas de 3/16" com quatro furos fixadas com grampos. Com demais acessórios para instalação. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>01 Módulo display fotográfico com personagem de imagem de animação regional do Sítio do Pica-Pau Amarelo, confeccionada em chapa galvanizada medindo aproximadamente 1,80x0,75x2mm., de espessura obedecendo seus contornos cortados a laser pelo processo (CNC), sustentado por dois pilares em tronco de eucalipto tradado sendo que na parte superior deverá conter um pequeno telhado arqueado totalmente ripado, o layout figurativo será fornecida pelo órgão requisitante ao qual deverá ser impresso e adesivado com aplicação de verniz.</p> <p>1 Carrossel adaptado acessível (PNE) (gira-gira). Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de girar., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a prática de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica construtiva a seguir: Estrutura em tubo de 1", 1/4", 1.1/2', 3" e 3"1/2"., com acentos radiais formada por quatro anéis semi circular primário e haste secundários ligados por nervuras que convergem para o centro, aonde os receptáculos fica soldados ao eixo, tendo dois rolamentos compatíveis com a carga de peso sendo um paralelo e outro cônico. Contém um barco para acomodação de uma cadeira de rodas contendo em seu interior trava rodas auto regulável deslizando com rampa de acesso em alumínio xadrez e haste de travamento e do lado oposto os acentos radiais com capacidade para quatro usuários. Medidas mínimas aproximadas: diâmetro 2,20x 0,85mt. Área de circulação diâmetro 3,20mt. Incluso</p>
--	--



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



		<p>todos os acessórios para instalação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes.</p> <p>1 Balanço (Acessível) adaptado (PNE). Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar com diversos movimentos, sendo um balanço de correntes juvenil e um barco, para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a prática de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica a seguir: Quadro em (U) utilizando tubo seção redondo em tubo de 2"x 2,25mm., pés em tubo seção redondo de 2"x2,25mm., contendo duas curvas para promover estabilidade do quadro, com base metálica redonda de ¼" com diâmetro de 100mm., contendo 02 furos, para ser parafusadas com parabolt, em pisos de concreto armado. Barco articulável em tubo seção redondo de 1", 1.14" e 1.1/2"x2mm., com piso em chapa xadrez de 2,75mm., com rampa de acesso em alumínio xadrez e haste de travamento. Braços em haste semi curvas em tubo seção redondo de 1.1/2"x2mm., com cubos para acoplamentos de 16 rolamentos blindados, com uma Poltrona em fiberglass estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com cinco pontas, regulagem e sistema anti vandalismo instalado junto a cadeira evitando a remoção. Medidas mínimas aproximadas: 2,80x1,65x 2,00mt. Área de circulação 4,00 x 3,50 mt.. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Gangorra (duplo frontal) adaptado (PNE). Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira oscilante movimento baixa e levante com cadeira astronauta., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a prática de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica a seguir: Cavalete em tubo seção retangular 80x40x2,00mm., com base metálica semi redonda de ¼". Medindo 250x180mm., contendo 02 furos, para ser parafusadas com parabolt, em pisos de concreto armado. Prancha em tubo seção quadrada de 50x50x2mm., ramal duplo, contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha, em suas extremidades, com duas poltronas em fiberglass estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com cinco pontas, regulagem e sistema antivandalismo instalado junto a cadeira evitando a remoção, e também dois assentos para acompanhantes. Medidas mínimas aproximadas: 3,00x1,10x1,10mt. Área de circulação 4,00x2,00mt. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo mesa Rancheira confeccionada em perfil 50x20x1,50mm., galvanizada composto por uma mesa medindo 1,50x0,70x0,75cm., acoplada a dois bancos medindo 1,50x0,45x0,40cm., formando assim uma única estrutura padrão monobloco sendo possível fixação tanto em piso de concreto ou grama. Tampo da mesa deverá ser em placa de polietileno de 8mm., corrugado na cor laranja, acento e encosto dos bancos em madeira tratada com cores diversas. Medidas mínimas aproximadas :1,50X1,85X0,75mt. Área de circulação 3,00 x 3,50mt. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p>
--	--	---

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	04	CJT	<p><b>PRAÇAS DOS BAIRROS</b></p> <p><b>OBS:</b> Apresentar catálogo da composição dos módulos separados e agrupados, para avaliação da conformidade com as especificações redigidas neste termo</p> <p><b>ENTREGA E MONTAGEM:</b> A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para entrega do conjunto. A montagem/instalação correrá por conta da licitante vencedora e deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do produto.</p>



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**CONJUNTO PARQUE MULTI ATIVIDADE** – Módulos e acessórios para montagem de diversos equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço.

**DIMENSÕES APROXIMADAS:** 8,50X3,80X3,10m, com área de circulação 11,00x4,50m, com três, contendo 10 funções recreativas, estrutura principal em troncos de eucalipto semi torneado 12 a 14 cm de diâmetro, proveniente de reflorestamento ecológico, tratado contra a intempéries de tempo pelo processo de autoclave (NIVEL IV), célula cheia que consiste aplicar vácuo, após o vácuo pressão e novamente vácuo, com aplicação de resina impregnante a base de água com tratamento (UV), demais componentes utilizar tinta sintética a base de água, (vermelho, azul, amarelo, verde), proporcionando vida longa aos troncos e demais acessórios. Partes plásticas deverão ser em peças moldadas em PEAD (Termoplástico de Engenharia) pelo processo de rotomoldado, extruzado, micronizado, com aplicação de proteção (UV), e aditivos anti-estáticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, já as partes metálicas deverão ser galvanizadas a fogo e recoberta também com tinta sintética a base de água, correntes, parafusos, porcas, arruela e componentes de engates também deverão ter galvanização.

### COMPOSTO POR:

2 Módulos com medida aproximada 1,55 metros quadrados, com cobertura em fiberglass, e plataformas revestida em madeira tratada., ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), utilizando também peças moldadas em fiberglass com aplicação de GELCOAT e (PEAD), pelo processo rotomoldado extruzado e micronizado com aplicação de proteção (UV) e aditivos antiestéticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, plataforma deverá ser revestidas com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., com as devidas conexões., passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 0,90m., até plataforma e 3,10 mts., até o topo da cobertura., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

1 Módulo com medida aproximada 1,55 metros quadrados, sem cobertura em fiberglass, e plataformas revestida em madeira tratada., ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), utilizando peças moldadas em fiberglass com aplicação de GELCOAT e (PEAD), pelo processo rotomoldado extruzado e micronizado com aplicação de proteção (UV) e aditivos antiestéticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, plataforma deverá ser revestida com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas. Pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 0,90cm. deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto por no mínimo cinco peças sendo, minimamente, 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de 30 graus, 02 tubo reto de no mínimo 1,20 m e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00 m, ambos com diâmetro de 0,67cm, que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo no mínimo 3,20 m; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



		<p>1 Módulo com uma prancha dupla deslizante em fiberglass com 2,00m de comprimento x 1,00m., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com barra peito em tubo de 1.1/2", deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo com uma prancha dupla deslizante em fiberglass com 2,00m de comprimento x 1,00m., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com barra peito em tubo de 1.1/2", deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde, laranja ou vermelho antiderrapante laminada em PEAD de no mínimo 0,8 mm, com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica no mínimo 50 mm x 30 mm x 1,50 m galvanizada com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Escalada inclinada revestida internamente em cordas de polietileno de 5/8" com suas laterais tubulares e com pés em tronco de eucalipto, com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 - Modulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida anti-derrapante extrudada em (PEAD) de 0,8mm. com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas laterais em tubo de 1.1/2" e 5/8", medindo 1,70x0,75 x 0,80m., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida antiderrapante extrudada em (PEAD) de 0,8mm. com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas laterais em tubo de 1.1/2" e 5/8", medindo 1,70x0,75 x 0,80m., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo tubo de passagem contendo dois painéis dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, com 1,20m de comprimento x 0,70m., de largura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e O) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo de acesso a plataforma, medindo 1,40m., de comprimento x 0,70cm., de largura com estrutura em metalão de 50 x 30mm., e pintura eletrostática (pó), com 05 degraus em viga de madeira tratada de 15x5 cm., de espessura, produzido com material 100% reciclável, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), proteção nas laterais (corrimão) em tubos de aço de 1"., e pintura eletrostática (pó), juntamente com a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p>
--	--	--

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	01	CJT	<b>ESCOLA PROFª ELIZABETH COELHO MICHELETTO</b> <b>OBS:</b> Apresentar catálogo da composição dos módulos separados e agrupados, para avaliação da conformidade com as especificações redigidas neste termo



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



		<p><b>ENTREGA E MONTAGEM:</b> A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para entrega do conjunto. A montagem/instalação correrá por conta da licitante vencedora e deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do produto.</p> <p><b>CONJUNTO PARQUE MULTI ATIVIDADE –</b> Módulos e acessórios para montagem de diversos equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 8,50X3,80X3,10m., com área de circulação 11,00x4,50m., com três, contendo 10 funções recreativas, estrutura principal em troncos de eucalipto semi torneado 12 a 14 cm de diâmetro, proveniente de reflorestamento ecológico, tratado contra a intempéries de tempo pelo processo de autoclave (NIVEL IV), célula cheia que consiste aplicar vácuo, após o vácuo pressão e novamente vácuo, com aplicação de resina impregnante a base de água com tratamento (UV), demais componentes utilizar tinta sintética a base de água, (vermelho, azul, amarelo, verde), proporcionando vida longa aos troncos e demais acessórios. Partes plásticas deverão ser em peças moldadas em PEAD (Termoplástico de Engenharia) pelo processo de rotomoldado, extruzado, micronizado, com aplicação de proteção (UV), e aditivos anti-estáticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, já as partes metálicas deverão ser galvanizadas a fogo e recoberta também com tinta sintética a base de água, correntes, parafusos, porcas, arruela e componentes de engates também deverão ter galvanização.</p> <p><b>COMPOSTO POR:</b></p> <p>2 Módulos com medida aproximada 1,55 metros quadrados, com cobertura em fiberglass, e plataformas revestida em madeira tratada., ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), utilizando também peças moldadas em fiberglass com aplicação de GELCOAT e (PEAD), pelo processo rotomoldado extruzado e micronizado com aplicação de proteção (UV) e aditivos antiestéticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, plataforma deverá ser revestidas com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., com as devidas conexões., passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 0,90m., até plataforma e 3,10 mts., até o topo da cobertura., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo com medida aproximada 1,55 metros quadrados, sem cobertura em fiberglass, e plataformas revestida em madeira tratada., ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), utilizando peças moldadas em fiberglass com aplicação de GELCOAT e (PEAD), pelo processo rotomoldado extruzado e micronizado com aplicação de proteção (UV) e aditivos antiestéticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, plataforma deverá ser revestida com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas. Pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 0,90cm. deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto por no mínimo cinco peças sendo, minimamente, 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de</p>
--	--	---



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



		<p>30 graus, 02 tubo reto de no mínimo 1,20 m e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00 m, ambos com diâmetro de 0,67cm, que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo no mínimo 3,20 m; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo com uma prancha dupla deslizante em fiberglass com 2,00m de comprimento x 1,00m., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com barra peito em tubo de 1.1/2", deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo com uma prancha dupla deslizante em fiberglass com 2,00m de comprimento x 1,00m., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com barra peito em tubo de 1.1/2", deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde, laranja ou vermelho antiderrapante laminada em PEAD de no mínimo 0,8 mm, com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica no mínimo 50 mm x 30 mm x 1,50 m galvanizada com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Escalada inclinada revestida internamente em cordas de polietileno de 5/8" com suas laterais tubulares e com pés em tronco de eucalipto, com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 - Modulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida anti-derrapante extrudada em (PEAD) de 0,8mm. com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas laterais em tubo de 1.1/2" e 5/8", medindo 1,70x0,75 x 0,80m., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida antiderrapante extrudada em (PEAD) de 0,8mm. com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas laterais em tubo de 1.1/2" e 5/8", medindo 1,70x0,75 x 0,80m., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo tubo de passagem contendo dois painéis dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, com 1,20m de comprimento x 0,70m., de largura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e 0) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo de acesso a plataforma, medindo 1,40m., de comprimento x 0,70cm., de largura com estrutura em metalão de 50 x 30mm., e pintura eletrostática (pó), com 05 degraus em viga de madeira tratada de 15x5 cm., de espessura, produzido com material 100% reciclável, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), proteção nas laterais (corrimão) em tubos de aço de 1"., e pintura eletrostática (pó), juntamente com a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p>
--	--	---



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
04	01	CJT	<p><b>ESCOLA OLIVIA DOS SANTOS FEIERABEND - BAIRRO TAQUARI</b></p> <p><b>CONJUNTO PARQUE MULTI ATIVIDADE</b> – Módulos e acessórios para montagem de diversos equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço.</p> <p><b>OBS:</b> Apresentar catálogo da composição dos módulos separados e agrupados, para avaliação da conformidade com as especificações redigidas neste termo.</p> <p><b>ENTREGA E MONTAGEM:</b> A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para entrega do conjunto. A montagem/instalação correrá por conta da licitante vencedora e deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do produto.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 6,10X3,00X3,10m., com área de circulação 9,00x4,50m., com duas Torres contendo 09 funções recreativas, estrutura principal em troncos de eucalipto semi torneado 12 a 14 cm de diâmetro, proveniente de reflorestamento ecológico, tratado contra a intempéries de tempo pelo processo de autoclave (NIVEL IV), célula cheia que consiste aplicar vácuo, após o vácuo pressão e novamente vácuo, com aplicação de resina impregnante a base de água com tratamento (UV), demais componentes utilizar tinta sintética a base de água, (vermelho, azul, amarelo, verde), proporcionando vida longa aos troncos e demais acessórios. Partes plásticas deverão ser em peças moldadas em PEAD (Termoplástico de Engenharia) pelo processo de rotomoldado, extruzado, micronizado, com aplicação de proteção (UV), e aditivos anti-estáticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, já as partes metálicas deverão ser galvanizadas a fogo e recoberta também com tinta sintética a base de água, correntes, parafusos, porcas, arruela e componentes de engates também deverão ter galvanização.</p> <p><b>COMPOSTO POR:</b></p> <p>1 Módulo com medida aproximada 1,55 metros quadrados, com cobertura em fiberglass, e plataformas revestida em madeira tratada., ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), utilizando também peças moldadas em fiberglass com aplicação de GELCOAT e (PEAD), pelo processo rotomoldado extruzado e micronizado com aplicação de proteção (UV) e aditivos antiestéticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, plataforma deverá ser revestida com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., com as devidas conexões., passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, Pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 0,90m., até plataforma e 3,10 mts., até o topo da cobertura., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo com medida aproximada 1,55 metros quadrados, sem cobertura em fiberglass, e plataformas revestida em madeira tratada., ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), utilizando também peças moldadas em fiberglass com aplicação de GELCOAT e (PEAD), pelo processo rotomoldado extruzado e micronizado com aplicação de proteção (UV) e aditivos antiestéticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, plataforma deverá ser revestidas também com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., com as devidas conexões., passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, Pintura eletroestática a pó cores variadas.</p>



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



		<p>Com altura de 0,90cm. deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo com uma prancha dupla deslizante em fiberglass com 2,00m de comprimento x 1,00m., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente com barra peito em tubo de 1.1/2", deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde, laranja ou vermelho antiderrapante laminada em PEAD de no mínimo 0,8 mm, com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica no mínimo 50 mm x 30 mm x 1,50 m galvanizada com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Escalada inclinada revestida internamente em cordas de polietileno de 5/8" com suas lateria tubulars e com pés em tronco de eucalipto, com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida anti-derrapante extrudada em (PEAD) de 0,8mm. com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas laterais em tubo de 1.1/2" e 5/8", medindo 1,70x0,75 x 0,80m., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida antiderrapante extrudada em (PEAD) de 0,8mm. com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas laterais em tubo de 1.1/2" e 5/8", medindo 1,70x0,75 x 0,80m., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e 0) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo de acesso a plataforma, medindo 1,40m., de comprimento x 0,70cm., de largura com estrutura em metalão de 50 x 30mm., e pintura eletrostática (pó), com 05 degraus em viga de madeira tratada de 15x5 cm., de espessura, produzido com material 100% reciclável, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), proteção nas laterais (corrimão) em tubos de aço de 1"., e pintura eletrostática (pó), juntamente com a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p>
--	--	---

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
05	01	CJT	<p><b>ESCOLA NARIZINHO ARREBITADO</b></p> <p><b>CONJUNTO PARQUE</b> – Módulos e acessórios para montagem de diversos equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço.</p> <p><b>OBS:</b> Apresentar catálogo da composição dos módulos separados e agrupados, para avaliação da conformidade com as especificações redigidas neste termo.</p> <p><b>ENTREGA E MONTAGEM:</b> A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para entrega do conjunto. A montagem/instalação correrá por conta da licitante vencedora e deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do produto.</p>



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**DIMENSÕES APROXIMADAS:** 10,50X3,00X3,10m., com área de circulação 14,00x4,50m., com duas Torres contendo 12 funções recreativas, estrutura principal em troncos de eucalipto semi torneado 12 a 14 cm de diâmetro, proveniente de reflorestamento ecológico, tratado contra a intempéries de tempo pelo processo de autoclave (NIVEL IV), célula cheia que consiste aplicar vácuo, após o vácuo pressão e novamente vácuo, com aplicação de resina impregnante a base de água com tratamento.

### COMPOSTO POR:

2 Módulos com medida aproximada 1,55 metros quadrados, com cobertura duas águas, e plataformas revestida em madeira tratada, ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), as plataformas deverão ser revestidas também com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., com as devidas conexões, passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 0,90m., até plataforma e 3,10 mts., até o topo da cobertura., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

1 Módulo com medida aproximada 1,55 metros quadrados, sem cobertura em fiberglass, e plataformas revestida em madeira tratada, ambos produzido com material 100% de reflorestamento, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), utilizando também peças moldadas em fiberglass com aplicação de GELCOAT e (PEAD), pelo processo rotomoldado extruzado e micronizado com aplicação de proteção (UV) e aditivos antiestéticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, plataforma deverão ser revestidas com material reciclável apoiado com base metálica em tubos de sustentação seção quadrado ou redondo de 50mm., a 112mm., incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, grades de segurança em tubo de 25,50 e 22,22mm., com as devidas conexões., passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., e 38mm., em arcos arredondados, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, Pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 0,90cm. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

2 Módulos com prancha deslizante com 2,00m de comprimento x 0,45cm., de largura juntamente com barra peito em tubo de 1.1/2", deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com deck de madeira, com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica no mínimo 50 mm x 30 mm x 1,50 m galvanizada com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

1 Módulo Escalada inclinada revestida internamente em cordas de polietileno de 5/8" com suas laterais tubulares e com pés em tronco de eucalipto, com alça lateral em tubo de 1"; deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

1 Módulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida anti-derrapante extrudada em (PEAD) de 0,8mm. com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas laterais em tubo de 1.1/2" e 5/8", medindo 1,70x0,75 x 0,80m., deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.

1 Módulo Ponte suspensa reta, revestida em deck de madeira com estrutura principal em tubo 50x30mm., com guarda corpo em suas com cordas entrelaçadas,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



		<p>medindo 1,70x0,75 x 0,80m., corrimão madeira, deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo de passagem tipo túnel em madeira com estrutura circular em tubo de 25x25mm., sendo que na passagem deverá ser revestido em (EVA).</p> <p>1 Módulo escada horizontal em madeira tratada medindo 2,00x0,35x1,40cm. de altura do solo acoplado ao equipamento. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado troncos de eucalipto tratado, travessão com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos deverão ter 02 acentos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8"., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo de acesso a plataforma, medindo 1,40m., de comprimento x 0,70cm., de largura com estrutura em metalão de 50 x 30mm., e pintura eletrostática (pó), com 05 degraus em viga de madeira tratada de 15x5 cm., de espessura, produzido com material 100% reciclável, que não agridem o meio ambiente, desenvolvido dentro das normas da (ABNT), proteção nas laterais (corrimão) em tubos de aço de 1". e pintura eletrostática (pó), juntamente com a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo Carrossel- com 08 lugares (Medida 1,50m., diâmetro x 0,80 altura total. Carretel fabricado com de tubos de aço com diâmetro de 3 ." x espessura de 2,65mm; eixo de aço diâmetro 2 .1/2" x espessura de 2,65 mm., Haste inferior em tubo de 1.1/4" , haste superior haste de 1" ambos com, 2,25mm.,de espessura. ideal para o uso de crianças de 03 a 13 anos. O eixo deverá contemplar dois rolamentos sendo os dois cônico. O carretel deverá ser apoiado em rolamento cônico, de roletes, e guiada por rolamento de esfera blindado, assentos deverão ser tratados pelo processo de autoclave vacum pressão. Os rolamentos deverão ser de primeira linha. Deverá ser colocada uma graxeira em cada rolamento, para permitir a lubrificação periódica. A solda deverá ser efetuada pelo processo MIG (Metal Inert Gas), com cordão de solda adequado a espessura do material, não sendo permitidos respingos nem rebarbas. O assento deverá ser em prancha de madeira com espessura mínima de 0,3cm., tratada em autoclave, pelo processo vacum-pressão. A pintura dos tubos deverá ser pelo sistema eletroestático com tinta a pó no mínimo três cores. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p> <p>1 Módulo mesa Rancheira confeccionada em perfil 50x20x1,50mm., galvanizada composto por uma mesa medindo 1,50x0,70x075cm., acoplada a dois bancos medindo 1,50x0,45x0,40cm., formando assim uma única estrutura padrão monobloco sendo possível fixação tanto em piso de concreto ou grama. Tampo da mesa deverá ser em placa de polietileno de 8mm., corrugado na cor laranja, acento e encosto dos bancos em madeira tratada com cores diversas. Medidas mínimas aproximadas :1,50X1,85X0,75mt. Área de circulação 3,00 x 3,50mt. Deverão obedecer aos requisitos das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação.</p>
--	--	---

#### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Seguindo as diretrizes normativas e técnicas, este CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS é parte integrante do Termo de Referência da licitação e tem por objetivo disciplinar o processo de seleção, aquisição, montagem, instalação, utilização e manutenção (e todos os



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



serviços afins) do seguinte objeto: PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND DE ÁREAS EXTERNAS).

### 5. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT - NBR 16071-1:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground – Terminologia;
- ABNT - NBR 16071-2:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Requisitos de Segurança;
- ABNT - NBR 16071-3:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground - Requisitos de Segurança para pisos absorventes de impacto;
- ABNT - NBR 16071-4:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Métodos de Ensaio;
- ABNT - NBR 16071-5:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Projeto de área de lazer;
- ABNT - NBR 16071-6:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Instalação;
- ABNT - NBR 16071-7:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Inspeção, manutenção e utilização;
- ABNT - NBR 14922:2013 – Semi-acabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;
- ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- Portaria nº 338, de 18 de julho de 2014, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Demais normas vigentes na data do edital, ainda que não mencionadas neste expediente;
- Requisitos exigidos no termo de referência da licitação.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**6.1** As especificações técnicas do objeto são aquelas previstas no termo de referência da licitação, em relação à descrição do objeto, material, dimensões, aparência, segurança e demais características que o identifiquem.

**6.2** Caso haja alguma potencial divergência, prevalecerá a interpretação que mais respeite as disposições contidas no corpo do termo de referência.

**6.3** A eventual omissão à menção de regras técnicas, neste termo de referência não significa que elas não devam ser atendidas na execução do contrato, tendo em vista o atributo da autoexecutoriedade das normas. Deste modo, será possível, à Prefeitura, exigir o cumprimento de todas as regras pertinentes.

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1** As peças integrantes de cada item devem funcionar como módulos, encaixando-se perfeitamente, garantindo a unidade do equipamento após a montagem, que deve se adequar a diferentes tamanhos e formatos de áreas, de acordo com as peculiaridades das unidades de ensino.

**7.2** Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados.

**7.2.1** Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários.

**7.2.2** As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**7.2.3** As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento.

**7.2.4** Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

**7.3** Peças roto moldadas em polietileno de alta densidade, extrusado com paredes grossas e abauladas, caso possuam acessórios que complementem ou componham o equipamento. Sistema e componentes desenvolvidos de acordo com padrões internacionais de segurança, inclusive ABNT.

**7.4** Peças laminadas em polietileno de alta densidade em placas de superfície plana, texturizadas ou de alto relevo, com paredes de diversas espessuras e formatos, caso possuam acessórios que complementem ou componham o equipamento. Sistema e componentes desenvolvidos de acordo com padrões internacionais de segurança, inclusive ABNT.

**7.5** Todos os elementos metálicos deverão ser tratados com galvanização a fogo, além de receberem pintura híbrida eletroestática.

**7.6** Os produtos deverão ser entregues com Manual de Montagem, Uso e Conservação, em português. Tal manual deverá ser confeccionado em material de durabilidade, para garantir consultas ao longo dos anos.

## **8. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** Os produtos mencionados neste documento estão sujeitos ao controle de qualidade de acordo com as regras do edital, do termo de referência, das normas técnicas aplicáveis, bem como, das instruções do Manual de Montagem, Uso e Conservação.

**8.2** O Controle de Qualidade ocorrerá em três instantes:

- a) Durante a análise da proposta;
- b) Durante a execução da instalação e montagem dos parques; e
- c) Durante o prazo de garantia contratual.

**8.3 Controle de qualidade durante a análise da proposta** (documentos a serem apresentados em conjunto com a proposta e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos)

**8.4** No curso da análise dos documentos de habilitação a empresa classifica em primeiro lugar deverá protocolar, com apresentação em até 5 (cinco) dias úteis, a planta baixa (projeto básico) elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho de Classe competente, compatível com a área a ser efetivamente beneficiada com o parque, juntamente com os laudos técnicos do item 8.7.

**8.5** As empresas deverão apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo dos equipamentos para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade e à fidelidade do objeto solicitado. Caso as peças sejam apresentadas em diferentes catálogos, deve-se demonstrar tecnicamente que tais peças possuem compatibilidade entre si, para garantir a composição e coesão dos módulos que formam os lotes.

**8.6** O catálogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação detalhada clara dos produtos ofertados; Identificação do fabricante; Fotos do produto; Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura, Capacidade e Resistência; Propriedades Químicas; Tipo de Material e especificação sobre Presença de Aditivos anti-UV e antiestático.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



**8.7** As empresas vencedoras deverão apresentar, conjuntamente com o catálogo, laudo técnico dos produtos que serão entregues, que ateste o total cumprimento da ABNT NBR 16.071/2012, subscrito por profissional competente, para atestar a conformidade dos produtos com as normas técnicas mencionadas no termo de referência.

**8.8** A fabricação estrutural dos playgrounds deverá ser comprovada por meio de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante, conforme as NBRS, abaixo mencionadas:

**8.8.1 Avaliação do grau de enferrujamento, conforme:**

- a) NBR 8094/1983 – Material metálica revestido e não revestido – Corrosão por exposição a nevoa salina 200 horas
- b) NBR ISSO 4628-3:2015 Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da Qualidade e Tamanho dos Defeitos e da Intensidade de Mudanças Uniformes – Parte 3 grau de enferrujamento.
- c) NBR ISO 5841:2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas.
- d) NBR NM ISSO 6509 1:2019 Teste de dureza. (Mola).
- e) NBR NM 87:2000 metalurgia (mola).
- f) ASTM E3:11R 2017 (Metalografia) (mola).  
ABSIRBC Ensaio de resistência de cinto de segurança com cinco pontos de até 30 kl ou mais.
- g) Ensaio de resistência a carga em plataforma.
- h) Ensaio resistência a força para acessar a rampa.
- i) Ensaio de resistência a flexão em plataforma.

**8.9** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão declarar de maneira textualmente expressa, em suas propostas, que os equipamentos possuem a **garantia mínima de 02 (dois) anos em relação às partes de madeira, inclusive contra fungos, insetos, apodrecimento e cupins, assim como garantia mínima de 01 (um) anos contra defeitos de fabricação nos demais acessórios (correntes, cordas, parafusos, pranchas de escorregador, etc.).**

**8.10** Conjuntamente com os documentos acima mencionados, as empresas vencedoras deverão apresentar, especificamente em relação à procedência das partes em madeira:

- a) CTF; do fabricante
- b) Inscrição do IBAMA; do fabricante e da usina
- c) Licença de operação da empresa responsável pela fabricante dos equipamentos de playgrounds.

**8.11** A(s) empresa(s) participante(s) que não forem fabricantes deverão apresentar carta de co-responsabilidade do fabricante de cada item ofertado, declarando que seus produtos atendem as todas as normas trazidas no Termo de Referência.

**8.12** Tal projeto de modelo padrão de planta baixa (projeto básico) tem o objetivo de demonstrar, para o Município de Monteiro Lobato, que as peças integrantes de cada item a ser fornecido funcionam como módulos, encaixando-se perfeitamente, para garantir a unidade e coesão do equipamento, sem perda de funcionalidade de qualquer segmento. Deixa-se claro que, durante a execução contratual, poderá haver adaptações do projeto para a efetiva montagem, de acordo, com a geometria e área do local a ser beneficiado.

## 9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 9.2** Nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Monteiro Lobato não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na tabela inicial, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 9.3** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

**10.2** Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;

**10.3** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**10.4** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

**10.4.1** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**10.4.2** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.4.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.6** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 DO MUNICÍPIO:**

**11.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**11.1.2** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

**11.1.3** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**11.1.4** Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**11.1.5** Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**11.1.6** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**11.1.7** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**11.1.8** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 DA DETENTORA DA ATA:**

**11.2.1** Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**11.2.2** Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

**11.2.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**11.2.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

**11.2.5** Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

**11.2.6** Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**11.2.7** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.2.8** Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**11.2.9** A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 11.2.10** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.11** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
- 11.2.12** Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 11.2.13** A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
- 11.2.14** Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 11.2.15** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 11.2.16** A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 11.2.17** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
- 11.2.18** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 11.2.19** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.2** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.
- 12.3** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 12.4** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 12.5** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



**12.6** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**12.7** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**12.8** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**12.9** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**Elize Rachel Pires do Carmo**  
*Secretária Municipal de Educação*

**Rodrigo Natanael Nunes Ferreira**  
*Secretário Municipal de Esportes e Lazer*



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO II

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
  - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha participar;
  - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;
  - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>3 Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO IV

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Monteiro Lobato - SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Pirangi;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura:  
(representante legal da proponente)  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**OBJETO:**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço correspondência:**

**E-mail:**

**Telefone**

**Prazo de validade da proposta:**

**Condição de pagamento:**

**Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....**

**Cidade: ..... UF .....**

**Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura:

(representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**OBJETO:**

**Prezados Senhores,**

A empresa (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (Nº DA INSCRIÇÃO DO CNPJ), com sede na cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (NOME DO ESTADO), situado (ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), telefone (NUMERO COM DDD), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do documento de RG nº (Nº DE INSCRIÇÃO) e CPF nº (Nº DE INSCRIÇÃO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ..../....., realizado pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura:  
(representante legal da proponente)  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato – SP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**OBJETO:**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....  
**CNPJ**.....**INSC. ESTADUAL:** .....**INSC. MUNICIPAL** .....  
**TELEFONE:** (...) .....  
**EMAIL:** .....  
**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....  
**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....  
**ESTADO CIVIL**.....**NACIONALIDADE:** .....  
**EMAIL:** .....  
**TELEFONE:** (...) .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....  
**RG (com órgão e estado emissor):** .....**CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**  
.....  
.....  
.....



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ....., Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de ....., de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... / SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr ....., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º ..... SSP/..... e CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ..... estabelecida a ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º ..... doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº **011/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preço visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND**, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 011/2023, para Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentado no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:**

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2 Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Monteiro Lobato/SP.

5.2.10 O Município de Monteiro Lobato/SP reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.11 Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, sendo eles:

Secretaria de Educação, e  
Secretaria de Esportes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- IX.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I.advertência;
- II.multa;
- III.impedimento de licitar e contratar;
- IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
- 8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
- 8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Monteiro Lobato/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.
- 9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da data na execução da mesma.
- 9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.
- 9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:**
- A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.
- 10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.
- 10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.
- 10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

- 12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **011/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024 a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Monteiro Lobato, xx de xxxxxxxx de xxxx.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP**

Edmar José de Araújo – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA FORNECEDORA  
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ---/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----, PARA OS FINS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, com sede administrativa na Praça Deputado Antonio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, inscrita no CNPJ 46.643.482/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edmar Jose de Araújo, portador do RG nº ----- SSP/---, inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, CEP nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -----, situada à -----, nº ---, Bairro: -----, no município -----, Estado de -----, neste ato representada por seu representante legal o Senhor(a) -----, portador(a) do RG ---- --SSP/-- e CPF -----, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO (Art. 92, I e II).**

O objeto do presente contrato é para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND.**

2.1 O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do presente instrumento de contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (Art. 105, Art. 92 IV, VII e XVIII)**

4.1 O presente contrato fluirá pelo prazo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a partir da assinatura, encerrando-se em -- de ----- de ----..

4.2 O fornecimento dos itens deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

4.5 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer os objetos deste contrato em estrita conformidade com as disposições previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b. Fornecer os objetos solicitados conforme as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

c. Entregar os objetos deste contrato, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Monteiro Lobato conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

f. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da lei 14.133/2021;

g. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

5.2 DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX

XXXXXX

XXXXX

XXXXX

XXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

- 8.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contando da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 8.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes as penalidades eventualmente aplicadas.
- 8.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.
- 8.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.6 O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleiteio de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal descrita no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.12 Não existe previsão de antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS;**

- 9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a. advertência verbal ou escrita.
  - b. multas.
  - c. declaração de inidoneidade e,
  - d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
- 9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, por prazo não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- 10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
- 10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
- 10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, da lei 14.133/21;
- 10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de contrato;
- 10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a. A CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b. Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
- c. A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
- d. A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- e. As multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo/extrato deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ---/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Monteiro Lobato



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



através da Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras;

15.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de São José dos Campos/SP, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

**Monteiro Lobato, xx de xxxxxxx de xxxx.**

Município de Monteiro Lobato  
CNPJ nº  
Edmar Jose de Araújo – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CNPJ nº  
Representante e cargo  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato XX de XXXXXXXXX de 2023.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**(nome, cargo, e-mail e assinatura)**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

<b>NOME</b>	<b>EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	16.162.598-8 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	063.913.378-96
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>

Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**(nome, cargo, e-mail e assinatura)**